

À Mesa Diretora, à Diretoria Geral e à Diretoria de Apoio Legislativo,

Trata-se, na verdade, de um erro formal no processo legislativo das emendas. Como é possível comprovar nas tabelas abaixo, as seis emendas apresentadas modificaram incisos distintos. Portanto, não há duplicidade na alteração de um mesmo logradouro.

<b>PROJETO DE LEI Nº 07, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 - EXECUTIVO</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Redação Original</b>	<b>Emendas - Ver. Edilson Santos</b>
Emenda 1 Prot. 1728	VI - Rua Beth Carvalho, antiga Rua do Cruzeiro, com início na Rua da Visão e término na Rua da Luta;	VI - Rua Fabiana Anastácio Nascimento, antiga Rua do Cruzeiro, com início na Rua Maria Valdete Sanches Martins e término na Rua da Luta;
Emenda 2 Prot. 1730	IV - Rua da Visão, com início na Rua dos Dominicanos e término na Avenida Loreto;	IV - Rua Maria Valdete Sanches Martins, com início na Rua dos Dominicanos e término na Avenida Loreto;
Emenda 3 Prot. 1731	V - Rua Descampado, com início na Rua dos Dominicanos e término na Rua Beth Carvalho;	V - Rua Aline Araújo Guedes, com início na Rua dos Dominicanos e término na Rua Fabiana Anastácio Nascimento;

<b>Descrição</b>	<b>Redação Original</b>	<b>Emendas - Ver. Carlos Ferreira</b>
Emenda 4 Prot. 1927	X - Rua Candeia, antiga Rua União, com início na Rua Salesiana e término na Rua Beth Carvalho;	X - Rua Maria Guimarães Ferreira, antiga Rua União, com início na Rua Salesiana e término na Rua Beth Carvalho;
Emenda 5 Prot. 1928	XXIX - Rua do Amor, antiga Viela 1, com início na Rua Mariana Souza de Jesus e término na Rua da Visão;	XXIX - Rua Salvador da Costa Ferreira, antiga Viela 1, com início na Rua Mariana Souza de Jesus e término na Rua da Visão;
Emenda 6 Prot. 1929	XXXVIII - Travessa Urutu, antiga Viela Urutu, com início na Rua Francisco Petrônio e término na Quadra 13, Lote 15;	XXXVIII - Travessa César Ricardo Ramalho, antiga Viela Urutu, com início na Rua Francisco Petrônio e término na Quadra 13, Lote 15;

A questão fundamental é que todas as denominações constantes nos trinta e nove incisos do projeto de lei servem como referência, de início ou término, para outros logradouros. A Rua Beth Carvalho (VI), por exemplo, é citada em dezoito incisos do texto original.



As emendas 4, 5 e 6 modificaram corretamente o texto original apresentado pelo Executivo. O conflito na redação surgiu porque as emendas 1, 2 e 3 (Vereador Edilson Santos) alteraram essas referências de início e término dos demais logradouros apresentados nas emendas 4, 5 e 6 (conforme tabela acima).

Assim, com fulcro no art. 191 do Regimento Interno\*, anexamos o texto revisado ao processo e solicitamos que a Mesa Diretora apresente a correção ao Plenário, para que a Coordenadoria de Comunicações Administrativas elabore o autógrafo e encaminhe o projeto à sanção do Prefeito.

Atenciosamente,

CARLOS FERREIRA  
Vereador

EDILSON SANTOS  
Vereador

\* Regimento Interno. Artigo 191 - Quando, após a aprovação definitiva da proposição, com ou sem redação final e até a expedição do autógrafo, se verificar inexatidão do texto, a Mesa procede à necessária correção, da qual dá conhecimento ao Plenário. Não havendo impugnação, considera-se aceita a correção, em caso contrário, é aberta a discussão da questão, para decisão final pelo Plenário.

